



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

**LEI Nº. ....213/2001**

ACRESCENTA CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 177, DE 20 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados na Lei Municipal nº. 177, de 20 de Março de 2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina, os cargos, vagas, atribuições e vencimentos constantes nos anexos especificados nesta Lei.

Art. 2º. Para o atendimento aos ditames prescritos no artigo anterior da presente legislação acrescenta-se nos anexos constantes da Lei Municipal nº. 177, de 20 de Março de 2000; as seguintes alterações introdutivas, a saber:



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

**ANEXO I**

**GRUPOS OPERACIONAIS**

**GRUPO I: CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO:**

**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR –  
CÓDIGO DAS  
B – DAS – 2**

| <b>Nº. De<br/>VAGAS</b> | <b>VAGAS DENOMINAÇÃO</b>   | <b>LOTAÇÃO</b>   |
|-------------------------|--|--|
| 01                      | Diretor Adjunto DMER   | Secretaria de Transportes,<br>Obras e Urbanismo          |
| 01                      | Diretor Adjunto Estradas Vicinais                                | Secretaria de Transportes,<br>Obras e Urbanismo          |
| 01                      | Diretor Adjunto do Departamento de Administração                 | Secretaria de<br>Administração                           |
| 01                      | Diretor Adjunto do Departamento de Educação                      | Secretaria de Educação,<br>Cultura, Esporte e<br>Turismo |
| 01                      | Diretor Adjunto de Departamento de Cultura, Esporte<br>e Turismo | Secretaria de Educação,<br>Cultura, Esporte e<br>Turismo |
| 01                      | Diretor Adjunto do Departamento de Agricultura                   | Secretaria de Agricultura,<br>Indústria e Comércio       |
| 01                      | Diretor Adjunto do Departamento de Saúde e<br>Saneamento         | Secretaria de Saúde,<br>Saneamento e Bem Estar<br>Social |
| 01                      | Diretor Adjunto do Departamento do Bem Estar<br>Social           | Secretaria de Saúde,<br>Saneamento e Bem Estar<br>Social |
| 01                      | Diretor Adjunto de Escola  | Secretaria de Educação,<br>Cultura, Esporte e<br>Turismo |
| 01                      | Gerente de Escola  | Secretaria de Educação,<br>Cultura, Esporte e<br>Turismo |
| 02                      | Assessor para Assentos Comunitários                              | Gabinete do Prefeito                                     |



*Estado de Santa Catarina*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

### GRUPOS OPERACIONAIS

#### GRUPO II: FUNÇÃO GRATIFICADA

CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA –  
CÓDIGO CAI

CAI - 1

| Nº. De VAGAS | VAGAS DENOMINAÇÃO         | LOTAÇÃO  |
|--------------|---------------------------|--|
| 01           | Chefe de Divisão de Saúde | Secretaria da Saúde, Saneamento e Bem Estar Social |

### GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO III: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:  
ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AAG:

| Nº. de VAGAS | VAGAS DENOMINAÇÃO       | LOTAÇÃO  |
|--------------|-------------------------|--|
| 03           | Auxiliar de Odontologia | Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social |
| 02           | Fiscal Sanitário        | Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social |
| 09           | Agente de Saúde         | Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social |



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

### ANEXO II

#### **ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **CATEGORIA FUNCIONAL**

Auxiliar de Odontologia

##### **GRUPO III**

Atividade de Administração Geral

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Visa auxiliar nos serviços de odontologia.

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Desempenhar as atividades de auxiliar os serviços de odontologia junto ao Odontólogo bem como, desincumbir-se dos demais serviços do município determinados pelo responsável da área.

**CÓDIGO**  
**AAG**

##### **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Portador de Certificado de Conclusão de 2º Grau ou curso específico na área.

##### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **CATEGORIA FUNCIONAL**

Fiscal Sanitário

##### **GRUPO III**

Atividade de Administração Geral

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Visa exercer a fiscalização sanitária

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Desempenhar as atividades de fiscalização sanitária no Município bem como, desincumbir-se dos demais serviços determinados pelo responsável da área.

**CÓDIGO**  
**AAG**

##### **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Portador de Certificado de Conclusão de 2º Grau ou curso específico na área



*Estado de Santa Catarina*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

### DESCRIÇÃO DO CARGO

#### CATEGORIA FUNCIONAL

Agente de Saúde

#### GRUPO III

Atividade de Administração Geral

CÓDIGO

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AAG

Visa desempenhar os serviços de Agente Comunitário

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Desempenhar as atividades de Saúde como Agente Comunitário bem como, desincumbir-se dos demais serviços do município determinados pelo responsável da área.

### HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Certificado de Conclusão de 4º Série do Primeiro Grau e/ou curso específico na área.

Director Administrativo

Director Adjunto

Gerente de Departamento

Assessor Especial

GRUPO III

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

Fiscal Sanitário

Agente de Saúde



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

**ANEXO III**

**VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

**GRUPO I – CARGO COMISSIONADO**

| <b>CARGO</b>  | <b>RS<br/>REMUNERAÇÃO</b> |
|---|---------------------------|
| Diretor Adjunto DMER  | 370,00                    |
| Diretor Adjunto Estradas Vicinais                             | 370,00                    |
| Diretor Adjunto do Departamento de Administração              | 370,00                    |
| Diretor Adjunto do Departamento de Educação                   | 370,00                    |
| Diretor Adjunto de Departamento de Cultura, Esporte e Turismo | 370,00                    |
| Diretor Adjunto do Departamento de Agricultura                | 370,00                    |
| Diretor Adjunto do Departamento de Saúde e Saneamento         | 370,00                    |
| Diretor Adjunto do Departamento do Bem Estar Social           | 370,00                    |
| Diretor Adjunto de Escola                                     | 370,00                    |
| Gerente de Escola   | 540,00                    |
| Assessor para Assentos Comunitários                           | 280,00                    |

**GRUPO III – CARGO EFETIVO**

| <b>CARGO</b>            | <b>RS<br/>REMUNERAÇÃO</b> | <b>CARGA<br/>HORÁRIA/S</b> |
|-------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Auxiliar de Odontologia | 280,00                    | 40:00                      |
| Fiscal Sanitário        | 320,00                    | 40:00                      |
| Agente de Saúde         | 220,00                    | 40:00                      |



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84  
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

Art. 3º Os Cargos em Comissão instituídos pela presente Lei, tem como atividade de desempenho àquelas delegadas pelo Órgão vinculado, no auxílio dos serviços de competência da respectiva unidade, além daqueles determinadas e/ou delegadas pela Chefia Imediata.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, autorizado a conceder Função Gratificada, na forma do Anexo III - Grupo II, FUNÇÃO GRATIFICADA – FUNÇÃO REMUNERAÇÃO, no percentual sobre o salário de 10 a 30%, da Lei Municipal nº. 177, de 20 de Março de 2000, aos servidores contratados em caráter temporário de excepcional interesse público municipal, em caso de assumir responsabilidades de Chefia de Divisão na área de atuação para qual foi contratada.

Art. 5º As contratações efetuadas em caráter temporário poderão ser de 10:00, 20:00, 30:00 e 40:00, sendo que a remuneração será proporcional a carga horária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

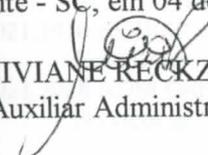
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2001.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

**Certifico** que esta Lei foi publicada  
nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante - SC, em 04 de maio de 2001.

  
NIVIANE RECKZIEGEL  
Auxiliar Administrativa